
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1745/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº077/2021**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1031	02.004.13.392.0023.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.93	R\$ 125.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência/excesso de arrecadação registrado na Rúbrica: 4.1.3.2.1.00.1.1.88.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – 1031 no valor de R\$ 1.438,45 e a redução da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
404	1031	02.004.13.392.0023.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R\$ 123.561,55

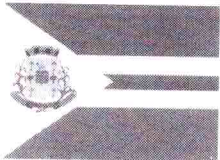
ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B1228534

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2021. Edição 2401
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

PORTARIA Nº224/2021

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais e Considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, conforme descrito no item 7, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para o cumprimento das atribuições previstas no Edital da CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, constituída dos seguintes membros:

- Maria Salete de Oliveira Volenkevich- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Função na Comissão - Presidente;
- Jaqueline Dieli Moraes - Coordenadora de Ensino e Conselheiro de Cultura.
Função na Comissão - 1ª Secretária;
- Dulcidia Adriane Miersch - Orientadora Pedagógica e Conselheiro de Cultura.
Função na Comissão 2ª secretária;
- Neuza Barrida Giroto - Orientadora Pedagógica e Conselheiro de Cultura -
Função na Comissão Membro;
- Lorineis Aparecida Martins Carneiro - Diretora Municipal, Artista na área da música-cantora e Conselheiro de Cultura;
Função na Comissão Membro;
- Gustavo Knol – Servidor público Comissionado, e Conselheiro da Cultura.
Função na Comissão Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2021.


Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/2021

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais e Considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, conforme descrito no item 7, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para o cumprimento das atribuições previstas no Edital da CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, constituída dos seguintes membros:

Maria Salete de Oliveira Volenkevich- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Função na Comissão - Presidente;

Jaqueline Dieli Moraes - Coordenadora de Ensino e Conselheiro de Cultura.

Função na Comissão - 1ª Secretária:

Dulcidia Adriane Miersch - Orientadora Pedagógica e Conselheiro de Cultura.

Função na Comissão 2ª secretária:

Neuza Barrida Giroto - Orientadora Pedagógica e Conselheiro de Cultura -

Função na Comissão Membro:

Lorineis Aparecida Martins Carneiro - Diretora Municipal, Artista na área da música-cantora e Conselheiro de Cultura;

Função na Comissão Membro:

Gustavo Knol – Servidor público Comissionado, e Conselheiro da Cultura.

Função na Comissão Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EE450DB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2021. Edição 2400

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

e-mail: fundamental2021@hotmail.com

ATA DE REUNIÃO

DA COMISSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2021

Fomento à difusão e produção cultural

Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc)

Aos 13 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer a comissão instituída pelo Prefeito Joel Ricardo Martins Ferreira para avaliação dos documentos dos candidatos inscritos no **edital 001/2021**. Estiveram presentes a Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevich como presidente da Comissão, Jaqueline Dieli Moraes Coordenadora de Ensino e Conselheira de Cultura : função na comissão -1ª Secretária; Dulcídia Adriane Miersch Orientadora Pedagógica e Conselheira de Cultura- função na comissão -2ª Secretária; Neuza Barrida Giroto Orientadora Pedagógica : função na comissão-Membro; Lorineis Aparecida Martins Carneiro Diretora Municipal, Artista na área da música-cantora e Conselheira de Cultura- função na comissão Membro. Iniciada a avaliação das inscrições verificou-se que não houve participação do Subsidio mensal que se refere a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)cadastrado na Plataforma mais Brasil como subsídio mensal e que se encontra no item 8 do edital 001/2021, neste não houve inscrições, houve procura dos candidatos porém os interessados não se encaixaram nos requisitos exigidos no edital. Para as categorias I, II e III, que se refere ao valor do Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil no valor de R\$ 53.500,00. Verificou-se pela Comissão que os valores publicados em edital não confere com o Recurso de R\$ 53.500,00 e sim de R\$ 48.000,00 para as Categorias I,II e III. Dessa maneira sugeriu-se por todos os membros da Comissão uma divisão do valor de R\$ 5.500,00 entre as categorias para fechar o valor correspondente do Plano de ação. Sendo para a categoria I “ARTE EM CASA” o valor de R\$ 11.833,30 centavos que serão divididos entre os candidatos habilitados, para a Categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

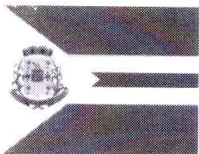
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

e-mail: fundamental2021@hotmail.com

“ARTE PONTO A PONTO” o valor de R\$ 11.833, 30 centavos que serão divididos entre os candidatos habilitados, e na categoria “ ESPETÁCULOS” o valor de 29.833,40 centavos que serão divididos entre os candidatos habilitados.

Obteve-se o total de inscrições em todas as categorias (22) vinte e duas inscrições. Na categoria “Arte em casa” 12 (DOZE) inscritos que estavam com as documentações de acordo com o edital e receberão o valor de R\$ 986,10 (novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos. Os candidatos habilitados pela comissão do edital 001/2021 desta categoria são: Grasieli Haak Rossano (artesanato), Gelci Catarina de Oliveira (artesanato), Gustavo Mazurechen Benazzi (técnico de som), Lurian Girotto Olinkevicz (literatura), Juliano Benazzi (artes plásticas) , Elisa Maria Jasko (artes visuais), Anderson Paulo Mendes (artes visuais), Rubilan Gilvani Zacarias (artes visuais), Leislane Fátima Santos Mourozo (declamação), Marcelo Ricardo Balbinotti (técnico de som), Jessica Aline Czarneki da Silva(literatura), Edilson Luiz Montoski (declamação). Os candidatos desta categoria enviarão o vídeo no google drive do endereço eletrônico da culturasecretaria@gmail.com que será avaliados pela comissão e posteriormente publicados pelo candidato nas redes sociais para divulgação. Na categoria II “ Arte ponto a ponto” foram inscritos QUATRO (4) candidatos que estavam com as documentações de acordo com o edital e receberão o valor de R\$ 2.958,32 (dois mil novecentos e cinquenta oito reais e trinta e dois centavos). Sendo os seguintes candidatos: Rubilan Gilvani Zacarias(artes visuais),Anderson Paulo Mendes(artes visuais), Eliza Maria Jasko(artes visuais) e Juliano Benazzi (artes plásticas). Os candidatos desta categoria enviarão o vídeo no google drive do endereço eletrônico da culturasecretaria@gmail.com que será avaliado pela comissão e posteriormente publicados pelo candidato nas redes sociais para divulgação, a contrapartida dessa categoria será de forma presencial de acordo com a organização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Na categoria “Espetáculos” foram inscritos 6(SEIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

e-mail: fundamental2021@hotmail.com

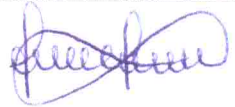
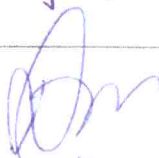
candidatos que estavam com as documentações de acordo com o edital e receberão o valor de R\$4. 972,23 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos). Os Candidatos foram habilitados pela comissão do edital 001/2021: Sendo eles: Edilson Luiz Montoski (dança) Gabrilly Orlamunder (música), Sebastião Clóvis Ferraz de Oliveira (música) LurianGirotoOlinkevicz (literatura) a dupla Guilherme Winter e Tatiane Cristina Roiek (música) e Everton Martins Ferreira (música). Os candidatos desta categoria enviarão o vídeo no google drive do endereço eletrônico da culturasecretaria@gmail.com que será avaliado pela comissão e posteriormente publicados pelo candidato nas redes sociais para divulgação, a contrapartida dessa categoria será de forma presencial de acordo com a organização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Nada mais havendo a tratar, eu 1ª Secretária da Comissão Jaqueline Dieli Moraes, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais. General Carneiro, 13 de dezembro de 2021.

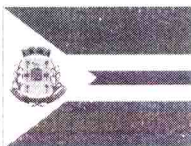
ATA REUNIÃO

DA COMISSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2021

Fomento à difusão e produção cultural

Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc)

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz PRESIDENTE	
Jaqueline Dieli Moraes 1ª SECRETÁRIA	
Dulcília Adriane Miersch 2ª Secretária	
Neuza Barrida Giroto MEMBRO	
Lorineis Aparecida Martins Carneiro MEMBRO	
Gustavo Knol MEMBRO	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Fomento à difusão e produção cultural

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/20, Lei Federal 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e 10.751/2021, na Lei Municipal nº 1719/2021, e Lei Municipal 1738/2021 e demais alterações, abre procedimento de chamamento público para recebimento de propostas artístico-culturais, conforme categorias previstas adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DOS OBJETOS E OBJETIVOS

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de propostas artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de General Carneiro-PR, e a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de General Carneiro para aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à Pandemia do COVID 19, com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória de espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos da Pandemia. Este edital abrange as seguintes categorias:

I) Arte em casa (conteúdo digital inédito - audiovisual solo ou em dupla, preferencialmente autoral);

II) Arte ponto a ponto...(autoria própria, em dupla e ou coletivo)

III) Espetáculos (solo, dupla e ou coletivo).

IV) Seleção de espaços culturais, na forma do Art. 8º, da Lei nº 14.017/2020 anexa ao presente edital.

1.2 São objetivos deste edital:

a) Realizar as ações previstas no art. 2º inciso III Lei Federal 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e 10.751/2021, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de General Carneiro, o qual está aprovado na Plataforma + Brasil no Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS.

b) Promover ações que beneficiem a maior parte da cadeia produtiva da arte e cultura do município, nos mais diversos segmentos e áreas, dentro do período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 7899/2021 e Decreto Municipal Nº051/2021 de 2021.

c) Beneficiar a população de General Carneiro-PR com acesso a arte e cultura por meio de conteúdo digital e virtual;

d) Valorizar, por meio da arte, os mais diferentes temas, mostrando a diversidade e miscigenação das



raças e povos que aqui viveram e vivem;

e) Oportunizar aos artistas a continuidade das suas atividades, de forma remunerada, nos termos deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 Poderá participar deste chamamento público, proponente pessoa física ou jurídica, de acordo com as especificações de cada categoria, maior de 18 (dezoito) anos, com residência ou sede no Município de General Carneiro-PR, há pelo menos 02 (dois) anos.

2.1.1 Os proponentes e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura, dos mais diversos segmentos, e que sejam atuantes no movimento artístico cultural, com atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.

2.1.2 Para participar os proponentes interessados devem fazer o cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR.

2.2 Um mesmo proponente ou participante envolvido na proposta não poderá realizar ou fazer parte em mais de 01 (uma) inscrição na mesma categoria.

2.2.1 Um mesmo proponente e/ou participante poderá se inscrever com 01 (uma) proposta, por categoria.

Ficam impedidos de participar:

- a) Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste edital;
- c) Servidores públicos vinculados à Secretaria de Cultura de General Carneiro-PR e ou servidores públicos em geral;
- d) Integrantes da comissão de seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizada do dia 01 de dezembro a 10 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de General Carneiro – PR, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas – Centro, nº 695, nesta cidade, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.2 Os interessados em participar do processo devem estar inscritos no banco de dados do Cadastro Municipal de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

3.3 O cadastro e o seu devido preenchimento, bem como a comprovação dos dados é de inteira responsabilidade do interessado;

3.4 A inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória e deve ser realizada nos prazos acima estabelecidos.

3.5 O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão, discricionária, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.6 A inscrição, de cada categoria, será composta de todas as informações e anexos solicitados no formulário, os quais deverão seguir todas as especificações deste edital para cada categoria. Assim, caso queira participar das duas categorias, o proponente deverá realizar duas inscrições.

3.7 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

3.8 O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso não estejam completas, apontem inconsistências ou não sejam verídicas.

3.9 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro- PR se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.

3.9.1 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais sequer serão analisadas.

3.9.2 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.9.3 Eventual irregularidade na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.9.4 Em caso de desclassificação e após a fase de recurso, caso o proponente não apresente sua intenção será automaticamente chamado o primeiro suplente e assim por diante;

3.9.5 O prazo para recurso após a seleção (inabilitação), será de 2 (dois) dias, todos os recursos deverão ser apresentados e protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, tendo como prazo para a resolução da solicitação apresentada no site da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

E-mail: fundamental2021@hotmail.com

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PREMIAÇÃO E SUBSÍDIOS

4.1 O valor total deste Edital é de R\$ 123.561,55 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, Plano de Ação 07208420210001-006331. Dotação orçamentária: 02.04.13.392.0023.2.020/despesa 404-3.3.90.31 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 00965.101031.99.99.06.18 - AÇÕES EMERGENCIAIS DEST. AO SETOR CULTURAL - Lei nº 14.017/20.

4.2 O valor do prêmio será de acordo com cada categoria e sua respectiva modalidade, conforme descrito nos itens **5.1.2** e **6.2** deste edital, limitado ao montante de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) conforme Meta II do Plano de Ação nº 07208420210001-006331.

4.2.1 Os recursos da premiação serão transferidos aos proponentes selecionados em uma parcela, de acordo com cada categoria, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.

4.2.2A premiação será depositada em conta corrente ou poupança do proponente selecionado, no prazo de até 10 dias após a homologação do resultado para a CATEGORIA I, II e III.

4.2.3O valor será transferido apenas em conta bancária que esteja no nome do proponente selecionado.

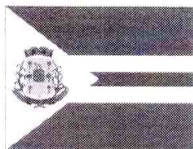
4.4 O valor do subsídio mensal será destinado conforme descrito nos itens **9.2** deste edital, limitado ao montante de R\$ 70.061,55 (setenta mil e sessenta e um reais e cinquenta e cinco reais) conforme Meta I do Plano de Ação nº 07208420210001-006331.

4.5 Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a este edital de R\$ R\$ 123.561,55(cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) o valor remanescente poderá ser objeto de outra chamada pública ou de edital de fomento previsto em plano de ação, referente ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/20.

4.5 Caso haja um número de propostas habilitadas e selecionadas superior ao previsto neste edital, o valor global destinado às categorias será diminuído proporcionalmente ao número de propostas selecionadas, portanto caso o número de habilitados seja superior ao valor individual por categoria, será avaliada a documentação dos habilitados, caso a mesma não esteja de acordo com os parâmetros deste edital, e passando o período de recurso, será inabilitado e chamado o primeiro suplente assim como consta no item sendo destinado ao candidato próximo, assim como consta no item 3.9.5 deste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA I - “Arte em casa”

5.1 A Categoria I - “arte em casa” será destinada a premiar produções artísticas inéditas, preferencialmente autoral, em vídeo finalizado, realizado por artista ou fazedor cultural, pessoa física, individual, em dupla e ou coletivo, para difusão em plataformas digitais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, observando as mesmas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

participações e impedimentos conforme item 2 deste edital.

5.1.1 Estima-se que serão premiadas nesta categoria (10) (dez) produções artísticas inéditas, em vídeo, voltadas para diferentes áreas artísticas e culturais: artes Visuais e audiovisual, teatro, dança, literatura, música, patrimônio cultural, manifestações culturais tradicionais, artesanato, lendas e outras. Compreendendo produções artísticas e culturais, registradas em vídeo e ou presenciais, nas mais diferentes práticas, tais como: videocliques, leituras, contação de histórias, performance, espetáculos simplificados de dança, teatro e música, arte digital, animações, exposições virtuais, oficinas teóricas ou práticas de artes, vídeo aulas de técnicos da área da cultura (produtores, técnicos de som, cenógrafos, roadies e rádios comunitárias etc.).

5.1.2 Observado o item 5.1.3, o valor máximo de cada prêmio individualmente considerado, referente a esta categoria, será de R\$10.000,00 (Dez mil reais), e será transferido em parcela única para conta nominal em nome do proponente premiado, em até 10 dias após homologação do resultado.

5.1.3 Havendo número de proponentes habilitados superior a 10 (dez), o valor total de R\$ 10.000,00 será dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 10 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 1.000,00 (mil reais). Teremos, portanto: $R\$ 10.000,00 \div 10$.

5.1.4 Havendo número de proponentes habilitados inferior a 10 (dez), o valor total de R\$ 10.000,00 será dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 5 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) . Teremos, portanto: $R\$ 10.000,00 \div 5$.

5.2 Nesta categoria não será exigido termo contratual de compromisso, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

5.2.1 As obrigações serão acordadas posteriormente, intituladas aqui como contrapartidas serão acordadas posteriormente com os grupos / artistas selecionados, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, a distribuição da melhor forma para atender suas necessidades.

5.2.2 As contrapartidas serão obrigatórias para as categorias II e III, terão como intuito atender a rede municipal de ensino do município e seus centros de referência social, será estipulada uma carga horária de até 20 horas, podendo ser realizada de forma presencial (verificando os boletins epidemiológicos do município, e com todas as regras da OMS) ou online, definida posteriormente pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR.

5.3 Para efeito deste edital se considera Produção artística e cultural inédita: registro de produção artística e cultural, preferencialmente autoral, em vídeo finalizado, **que não tenha sido exibido previamente e tenha sido produzido especificamente para este edital**, desenvolvido para ser veiculado pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR em suas plataformas digitais com destinação pública. A produção artística e cultural deve ter conteúdo coerente e estar de acordo com as qualificações de conhecimento da área ou segmento a que se refere. Proposta que apresente conteúdo que não se enquadre ou for



inconsistente com os conhecimentos da área e segmento será inabilitada.

5.4 O tema para a produção artística e cultural, em vídeo, é livre, mas obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.

5.5 O vídeo, com a produção artístico cultural deve ser inserido (upload) em uma plataforma de hospedagem aberta, de preferência no google drive, e o link de acesso a obra inscrita deve ser inserido no campo específico do formulário. **Atenção:** caso o conteúdo enviado não tenha acesso livre, necessite de senha, ou esteja expirado para acesso, a inscrição será inabilitada.

5.6 O vídeo, com a produção artístico cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações:

a) o conteúdo tem que ser gravado na horizontal;

b) o vídeo gravado deve ter no mínimo 15 minutos e no máximo 45 minutos;

c) proporção do vídeo de 16x9;

d) formato do vídeo: MP4;

e) o vídeo não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo similar (estas devem constar no formulário de inscrição quando se tratar de equipe);

f) O link com o vídeo inédito deve ser compartilhado no ato da inscrição no google drive: **culturasecretaria130@gmail.com** e não pode ser apenas um relato oral do artista ou proponente dizendo o que vai fazer ou falando sobre si, deve ter um conteúdo cultural e artístico, ou seja, ter uma apresentação, uma atividade artística, ser um vídeo aula, etc., conforme já especificado no item 5.1.1 e item 5.3 deste edital;

g) O vídeo deve ser de classificação indicativa livre;

h) deve possibilitar a disponibilização nas plataformas de redes sociais (Instagram/ facebook);

i) preferencialmente na gravação utilize um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.), evite ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, o excesso de contraste pode prejudicar a imagem;

j) evite realizar a gravação em ambiente externo para que não tenha interferência do vento ou do excesso de luz;

k) quando for gravar em ambiente interno, certifique-se que a iluminação está adequada para gravação, (evite lugares escuros);

l) preferencialmente, quando for o caso, o celular ou câmera utilizada na gravação deve ficar em um



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

local estático sem movimento (tripé, banco, mesa, suporte, etc).

m) observe a qualidade do áudio do vídeo, faça alguns testes antes, evite locais com muito barulho externo isso pode prejudicar a captação do áudio para o vídeo.

5.7 O total de prêmios poderá, discricionariamente, ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

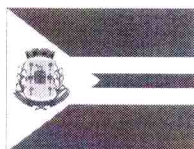
5.8 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido no edital, ou seja, com documentação completa, condições técnicas, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas.

5.9 A Comissão de Seleção realizará a análise formal das inscrições, levando em consideração os critérios previstos neste edital.

5.9.1 – Os critérios de seleção serão contabilizados os quesitos abaixo no quadro.

As notas de aprovação serão superiores a 20 pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Prioritário	O Proponente vive exclusivamente da arte	Sim – 5 pontos Não – 0 pontos
b) Comprovação de atividades culturais e artísticas	Links de atividades realizadas pelo Proponente comprovando atuação no campo preterido nos últimos 2 (dois anos)	0 a 5 pontos
c) Qualidade artística e cultural	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 5 pontos
d) Impacto cultural da proposta para o município	Será avaliada a relevância cultural da proposta para o município	0 a 5 pontos
e) Factibilidade	Coerência da proposta com o valor contemplado	0 a 5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

E-mail: fundamental2021@hotmail.com

f) Técnica	Qualidade técnica do Proponente ao realizar a proposta	0 a 5 pontos
g) Originalidade	Será avaliada a originalidade da proposta em relação ao formato de veiculação	0 a 5 pontos

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA II - “ARTE PONTO A PONTO”

6.1.1 Estima-se que serão premiadas nesta categoria (5) (cinco) produções artísticas inéditas que serão reproduzidas e ou expostas em muros de escolas e ou prédios públicos, pontos turísticos e nas praças do município de General Carneiro, voltadas para diferentes áreas artísticas e culturais: artes Visuais da região e outras.

6.1.2 O valor máximo de cada prêmio individualmente considerado, referente a esta categoria, será de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), e será transferido em parcela única para conta nominal em nome do proponente premiado, em até 10 dias após homologação do resultado.

6.1.3 Havendo número de proponentes habilitados superior a 5 (cinco), o valor total de R\$ 10,000,00 será dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 5 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 2,000,00 (Dois mil reais). Teremos, portanto: $R\$ 10,000,00 \div 5$.

6.4.4 Havendo número de proponentes habilitados inferior a 5 (cinco), o valor total de R\$ 10,000,00 será dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 3 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 3,333,33 (Três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Teremos, portanto: $R\$ 10.000,00 \div 3$.

6.4.5 Toda e qualquer ação que envolva artes plásticas, fotografia, escultura, cerâmica, pintura, desenho, grafite e afins;

6.4.6 Ações específicas de criação de obras, na área artístico cultural, tais como: pinturas em tela ou exposições, murais, edição de obras relativas às letras e às artes, esculturas públicas, intervenções de artes visuais em espaços públicos, etc.

6.4.7 As obras criadas para a **CATEGORIA II – ARTE PONTO A PONTO**, terão como obrigação serem doadas para o acervo municipal de General Carneiro-PR.

6.4.8 Artistas contemplados com a categoria II, serão chamados posteriormente pela secretaria, para a realização de exposição de seu trabalho, em lugares indicados posteriormente pela própria secretaria, lembrando que a secretaria não se responsabiliza pelo transporte das obras ficando a cargo do artista



toda a logística.

6.4.9 Cada artista deverá compor no mínimo 05 obras (tratando-se de: pinturas, esculturas, fotografias, cerâmica, desenho, grafite e afins).

6.4.10 O prazo para a entrega das obras após a aprovação será de 60 dias úteis, contado a partir da data de publicação final dos selecionados.

6.4.11 Todos os materiais utilizados na confecção das obras serão de inteira responsabilidade do artista, visto que na premiação já devem estar os custos para a elaboração das mesmas.

6.4.12 Fora a exposição das obras em lugares definidos posteriormente pela secretaria, os artistas como forma de contrapartida deverão ministrar aulas, cursos, oficinas, palestras, totalizando 20 horas, voltadas para rede municipal de ensino do município e seus centros de referência social. As atividades ministradas poderão ser realizadas de forma presencial ou online, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR a decisão posteriormente, firmada junto ao artista a execução das atividades via documento assinado junto à secretaria.

6.4.13 Idealizando como efeito multiplicador o artista selecionado poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas para compor o trabalho, se tratando de exposições, poderá se contratar um produtor para auxiliar no melhor desenvolvimento e distribuição do produto cultural desenvolvido.

6.5 Todos os envolvidos na proposta devem ser residentes de General Carneiro-PR.

a) O tema para a proposta é livre, no entanto, obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.

b) No município de General Carneiro - PR existe paisagens de valores patrimoniais e históricos inestimáveis. Além de ser conhecida como a cidade mais fria. Sugere-se para os murais o tema que represente as paisagens e o frio.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA III - “ESPETÁCULOS”

7.1 A presente **Categoria III** - “Espetáculos” será destinada a premiar propostas de realização de espetáculos e shows por meio de lives e de forma presencial, preferencialmente com conteúdo autoral, em diferentes áreas artístico-culturais que envolva: teatro, mímica, performance de palco e desdobramentos afins. Exemplo de ações: Espetáculos teatrais em seus diversos gêneros, enquetes, leituras dramatizadas, dramatizações diversas, festivais, cursos e oficinas, e outras atividades afins onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital;

7.1.1 Podem participar com propostas artistas e/ou grupos, coletivos, companhias e outros profissionais, como **pessoa física ou jurídica**, com comprovada atuação no segmento artístico cultural, residentes e com sede em General Carneiro-PR, com comprovada atuação na área de no mínimo 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

(dois) anos;

7.1.2 Todos os envolvidos na proposta para a execução da live, artistas, técnicos, empresas devem ser contratados da proponente pessoa jurídica ou física, e devem ser residentes de General Carneiro-PR.

a) O tema para a composição artística para a LIVE é livre, no entanto, obrigatoriamente deve ser de classificação livre e não deve conter elementos que remetam a racismo, preconceitos, suicídio, consumo de álcool, drogas e pornografia.

b) Comemora-se o Natal no dia 25 de dezembro, sugere-se para as LIVES e ou apresentações do tema Natalino.

c) O LIVE obrigatoriamente deve ser realizada em local adequado, com boa iluminação;

d) O proponente poderá contratar empresas e/ou profissionais da cadeia produtiva cultural para as necessidades técnicas da LIVE, exemplo: som, palco, iluminação, câmeras, técnicos e etc;

f) Os técnicos e/as empresas contratadas pelo proponente premiado devem ser compostas por identidade jurídica e preferencialmente devem ser do município de General Carneiro-PR;

g) O proponente deve apresentar planilha orçamentária detalhada, apontando as despesas e empresas que prestarão atendimento técnico na execução da LIVE (Anexo 4);

h) A transmissão ao vivo deve ser realizada com, no mínimo, 01 (uma) câmera;

i) A LIVE será transmitida obrigatoriamente pelo perfil do facebook / instagram / youtube do proponente premiado para ser compartilhada na página da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR e/ou outra (s) que esta escolher; opcionalmente o proponente poderá transmiti-la também de outras redes sociais que possuir;

j) A LIVE deve começar pontualmente no horário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, conforme calendário (Anexo 3);

k) A LIVE e ou apresentação presencial deve ter duração mínima de 1h10min e no máximo 1h45min;

l) A Live deve ser executada conforme a proposta aprovada e habilitada.

m) A Live não poderá ter patrocinadores ou menções de créditos que não sejam os referentes a este edital ou a Lei nº 14.017/20.

7.1.4 Todas as propostas devem ter no mínimo 05 (cinco) artistas envolvidos e devidamente relacionados em ficha técnica do formulário de inscrição. Desta forma orienta-se que se o proponente for um artista individual ou compor uma dupla ou trio, convide outros artistas a compor a sua proposta de espetáculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

7.1.5 A proposta deve estar bem descrita, ser criativa, demonstrar planejamento e envolver a cadeia produtiva da arte e cultura local, podendo inclusive envolver e integrar mais de uma área artística, como música e teatro, literatura, música, danças e etc.

7.1.6 Os critérios para seleção das propostas serão os listados abaixo no quadro:

As notas de aprovação serão superiores a 20 pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Prioritário	O Proponente vive exclusivamente da arte	Sim – 5 pontos Não – 0 pontos
b) Comprovação de atividades culturais e artísticas	Links de atividades realizadas pelo Proponente comprovando atuação no campo preterido nos últimos 2 (dois anos)	0 a 5 pontos
c) Qualidade artística e cultural	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 5 pontos
d) Impacto cultural da proposta para o município	Será avaliada a relevância cultural da proposta para o município	0 a 5 pontos
e) Factibilidade	Coerência da proposta com o valor contemplado	0 a 5 pontos
f) Técnica	Qualidade técnica do Proponente ao realizar a proposta	0 a 5 pontos
g) Originalidade	Será avaliada a originalidade da proposta em relação ao formato de veiculação	0 a 5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

f) Efeito Multiplicador	Apresentar o número estimado de pessoas a serem contratadas, além das já elencados no item "Integrantes da Execução da Proposta", bem como outras informações que possam contribuir para compreensão dos efeitos multiplicadores da proposta.	0 a 5 pontos
-------------------------	---	--------------

7.1.7 Na Categoria III - "Espetáculo " estima-se a concessão de 10 prêmios, no valor máximo de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) para cada proposta contemplada.

7.1.8 Havendo número de proponentes habilitados superior a 10 (dez), o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) será dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 10 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). Teremos, portanto: R\$ 28.000,00 ÷ 10.

7.1.9 Havendo número de proponentes habilitados inferior a 10 (dez), o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) será ser dividido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 5 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). Teremos, portanto: R\$ 28.000,00 ÷ 5.

7.1.10 As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística;

7.1.11 Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural informado no ato da inscrição, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Artes visuais, Capacitação de profissionais na cultura, Eventos ou Produção Cultural;

7.1.12 No caso Produção Cultural e Capacitação de Profissionais, deverão apresentar toda metodologia a ser desenvolvida no curso, priorizando artistas, gestores públicos, e público em geral, deverá ser desenvolvida presencialmente ou online com carga horária diferenciada de 20h, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer julgará a melhor forma de apresentação, visto que atividades presenciais precisarão seguir os protocolos da OMS. Na proposta também deverá contar com o efeito multiplicador englobando outros artistas para a participação.

8 DO SUBSÍDIO MENSAL

8.1 Esta proposta regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:



“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

V- espaços de povos e comunidades tradicionais;

VI - estúdios de fotografia;

VII - produtoras de cinema e audiovisual;

VIII - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

IX - galerias de arte e de fotografias;

X - feiras de arte e de artesanato;

XI - espaços de apresentação musical;

XII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XIII - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

9 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao Inciso II do Artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios definidos pela Comissão do Edital e da Lei Aldir Blanc.

9.2 Serão pagos aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de General Carneiro-PR, subsídio mensal que pode variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única na conta bancária do proponente.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de General Carneiro-PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

E-mail: fundamental2021@hotmail.com

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em General Carneiro-PR, salvo itinerantes;

c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

10.2 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, a Comissão fará a escolha da melhor proposta.

11 AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão do Edital criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Portaria Nº 224/2021, será responsável pela avaliação e seleção dos projetos.

11.2 Os critérios para a seleção são:

a) ter cadastro na Secretaria de Educação de General Carneiro - PR;

12 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente apresentada, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos.

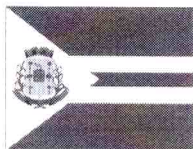
12.2 A previsão do início dos pagamentos será de até 05 dias úteis após a publicação dos contemplados.

13 DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

13.1 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 13º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

13.2 Preencher o Anexo IV com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.



13.3 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

13.4 O processo de prestação de contas é de total responsabilidade do proponente e deverá seguir o modelo no Anexo 09.

13.5 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido em até 10 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

13.6 A ausência da prestação de contas implicará nas seguintes sanções:

- Devolução dos recursos;
- Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contrapartida virtual acontecerá através de uma live, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o mês de dezembro de 2021; item obrigatório para todas as categorias.

14.2 A live obrigatória deverá ser entregue via link até a data 10 de dezembro, hospedado em plataformas como: Youtube, Zoom, Google Meet, 4shared, Vimeo, entre outras que possibilitem a reprodução e divulgação para público em geral.

14.3 A contrapartida presencial deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada no prazo máximo de até 20 de abril 2022. Caso o estado de calamidade seja mantido em 2022, as atividades podem ser transmitidas por meio de plataformas online como por exemplo: Youtube, Google Meet, , que possibilitem a reprodução e divulgação para público em geral.

14.4 No caso de contrapartida virtual deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada até o prazo máximo de 20 de março 2022;

14.5 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da contrapartida.

14.6 A comissão de seleção desta categoria levará em consideração para habilitação os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

- a) Apresentação de projeto e da concepção do espetáculo de acordo com as disposições deste edital;
- b) portfólio comprovando a atuação e o tempo de atuação do proponente e dos artistas envolvidos;
- c) viabilidade técnica e orçamentária da proposta.
- d) Além dos critérios já abordados nos quadros de cada categoria.

14.7 É de responsabilidade do proponente pagar todos os custos para a realização do **espetáculo LIVE**: despesas técnicas, som, transmissão, internet, equipamentos de segurança, todos os materiais que serão utilizados, não sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR providenciar.

14.8 É de responsabilidade do proponente providenciar a liberação, se necessária, juntos aos órgãos de fiscalização (Vigilância em Saúde), para a realização do espetáculo LIVE.

14.9 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da LIVE ou da apresentação presencial, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

14.10 Fica a critério da comissão de seleção junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, a decisão sobre as apresentações presenciais ou online da CATEGORIA III, tratando previamente e individualmente com cada grupo.

14.11 Em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de relação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR e os técnicos e/ou empresas contratadas pelo proponente.

15. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A Comissão de Seleção será indicada pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR e será composta por, pelo mínimo, 05 (cinco) pessoas, podendo ser servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e/ou membros do Conselho de Cultura, conforme portaria juntada no Anexo 2 deste Edital.

15.1.1 A comissão de Seleção terá como função habilitar e avaliar as inscrições de acordo com o exigido neste edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria. O interessado em solicitar o recurso deverá residir impreterivelmente no município autor do edital;

15.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

15.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos previstos nesta chamada, abrindo para os suplentes a vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

15.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município e redes sociais, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionados.

15.5 Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação da Comissão de Seleção somente terá cabimento no caso de erros formais.

15.6 O proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer da inabilitação, observando o contido no item **7.5**;

15.7 Caberá a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão o julgamento dos recursos.

15.8 Não havendo a interposição de recursos ou julgados este será publicado o resultado na forma do item **7.4**;

15.9 Caso a proponente habilitado desista do recebimento do recurso, deverá comunicar a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data prevista para o recebimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: culturasecretaria130@gmail.com.

16.2 O proponente selecionado, qualquer que seja a categoria, autorizará a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a difundir e/ou publicar imagens da proposta, inscrição e conteúdo selecionado.

16.3 A inscrição neste chamamento autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, quando for o caso, quanto ao proponente e artistas selecionados.

16.4 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, lives e propostas a que se refere este Edital, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

16.5 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados nas intervenções, lives, e ainda, por equipamentos de segurança necessários, sendo de única e exclusiva responsabilidade do artista e proponente selecionado.

16.6 É de responsabilidade dos artistas e proponentes selecionados arcar com todas as despesas, tais como: alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias, para a execução de sua proposta, quando for o caso, todas descritas na planilha orçamentária e obrigatória para a CATEGORIA



III.

16.7 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.8 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

16.9 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fica reservados o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular esta Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas.

16.10 Constitui obrigação de o proponente indenizar ou ressarcir todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

16.11 Toda e qualquer ocorrência de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente, podendo acarretar inabilitação ou anulação da habilitação da inscrição.

16.12 Deste edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

16.13 Não serão aceitas propostas com conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

16.14 Com a inscrição o proponente concorda com o uso e disponibilização de seus dados para fins no cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, caso haja interesse desta Secretaria.

16.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de General Carneiro-PR e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de General Carneiro-PR.

17 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

I - PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número de RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

- b) Cópia de documento oficial que contenha o número do Cadastro de Pessoa física (CPF) - cópia simples ou via obtida no site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração;
- c) Cópia do comprovante de residência do proponente e demais participantes quando for o caso;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

II - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) cópia de documento oficial com foto contendo o número do RG do representante legal;
- b) Documento oficial que contenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal (cópia simples ou via obtida no site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração);
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal e demais artistas participantes da proposta, bem como do estabelecimento da pessoa jurídica;
- d) Declaração de Indicação do Responsável técnico, conforme Anexo 3 deste edital;
- e) Comprovante de situação cadastral, "Cartão de CNPJ" - https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp.
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>.
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>.
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

18 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	01 de dezembro de 2021
Período de inscrição dos proponentes	02 de dezembro a 10 de dezembro de 2021
Análises das documentações	10 de dezembro a 15 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado Final	17 de dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

10 ANEXOS

ANEXO 01 - Portaria com nomeação da Comissão de Seleção.

ANEXO 02 - Cronograma de lives obrigatórias para todas as categorias.

ANEXO 03 - Tutorial de como colocar arquivo no google drive e compartilhar

ANEXO 04– MODELO DE PROJETO (todas as categorias,)

ANEXO 05- TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONTRAPARTIDAS

ANEXO 06 - Documentação de comprovação artístico-cultural.

ANEXO 07- Termo de autorização de uso de imagem

ANEXO 08- Formulário de Recurso

ANEXO 09 - RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (apenas candidatos ao Subsídio mensal)

ANEXO 10 - Contrapartidas oferecidas pelo Beneficiado (Apenas candidatos ao Subsídio mensal)

General Carneiro, PR, 01 de dezembro de 2021.

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.009/2021



ANEXO 01 - Portaria com nomeação da Comissão de Seleção
PORTARIA Nº224/2021

Considerando este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, conforme descrito no item 7, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para o cumprimento das atribuições previstas na chamada pública PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, constituída dos seguintes membros:

I – Maria Salete de Oliveira Volenkevicz Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- Presidente;

II-Jaqueline Dieli Moraes Coordenadora de Ensino na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer e Conselheiro de cultura.1ª Secretária;

III – Dulcidia Adriane Miersch Orientadora Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer e Conselheiro de cultura. 2ª secretária;

IV - Neuza Barrida Giroto Orientadora Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer e Conselheiro de cultura- membro;

V - Lorineis Aparecida Martins Carneiro Diretora Municipal, artista na área da música-cantora e membro do conselho da Cultura;

VI- Gustavo Knol, servidor público, artista e membro do Conselho da Cultura.

IV- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

General Carneiro, PR, 30 de novembro de 2021

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria 009/2021



ANEXO 02 - Cronograma da lives obrigatórias todas categorias lives item 7.6

CRONOGRAMA LIVES:

Data	LIVE	Horário
18/12/2021	1	20h
19/12/2021	2	20h
20/12/2021	3	20h
21/12/2021	4	20h
22/12/2021	5	20h
23/12/2021	6	20h
24/12/2021	7	20h
25/12/2021	8	20h
26/12/2021	9	20h
27/12/2021	10	20h

*Este cronograma está sujeito a alterações por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

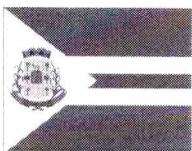


Passo 1: Fazer login em sua conta do google:

Fazer login



Sobre	Publicidade	Regiões	Como funciona a Pesquisa
-------	-------------	---------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

Passo 2: Acessar o google drive

Gmail Imagens  





Pesquisa Google Estão com sorte

Brasil

[Sobre](#) [Privacidade](#) [Negócios](#) [Como funciona a Pesquisa](#)





Pesquisa Google Estão com sorte

[Privacidade](#) [Termos](#) [Configurações](#)

Gmail Imagens  



[Conta](#) [Pesquisa](#) [Maps](#)
[YouTube](#) [Play](#) [Notícias](#)
[Gmail](#) [Meet](#) [Chat](#)
[Contatos](#) [Drive](#) [Agenda](#)

[Privacidade](#) [Termos](#) [Configurações](#)

Brasil

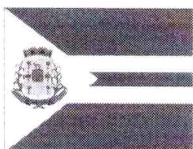
<https://mail.google.com/mail/u/197&pli=1&asubuser=0> [Como funciona a Pesquisa](#)



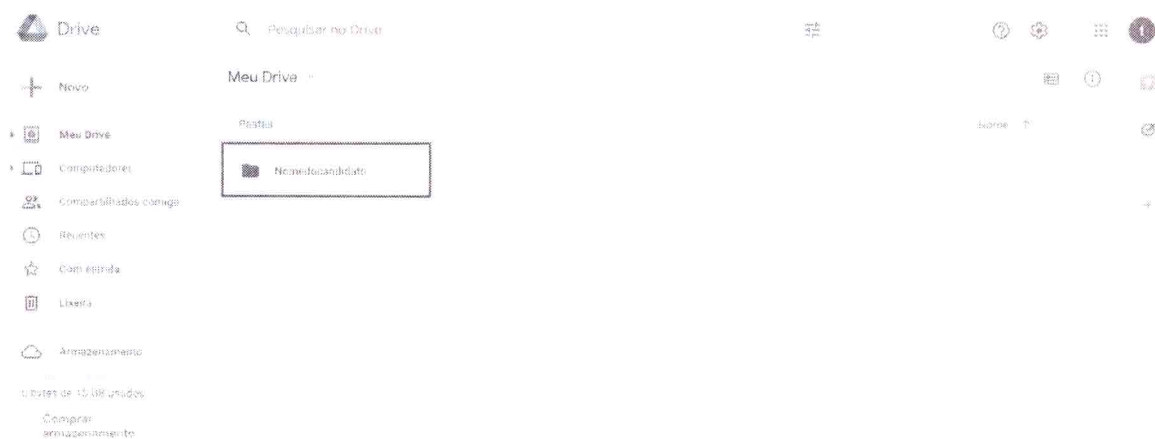
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

Passo 3: Criar pasta com o seu nome

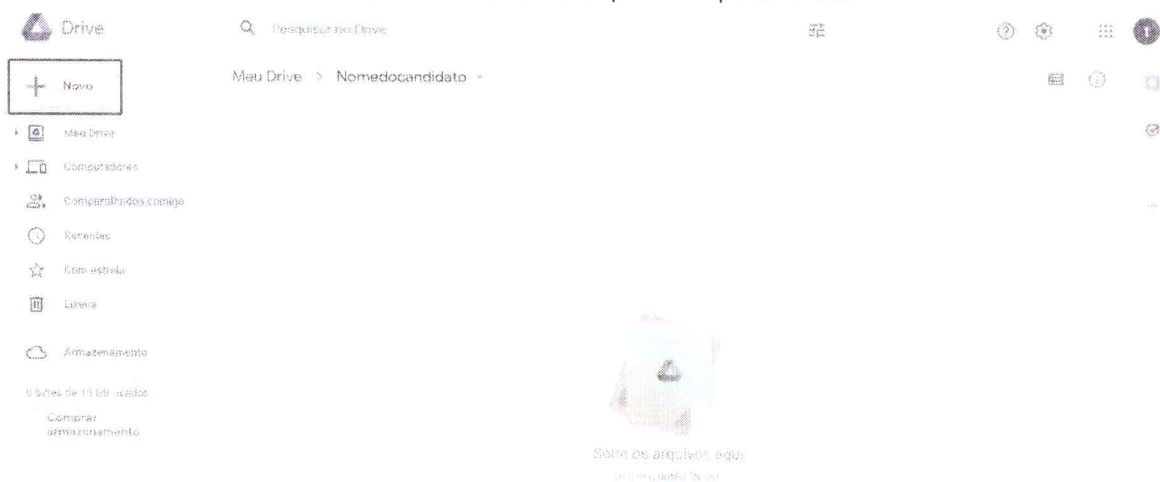
The screenshot displays the Google Drive web interface. On the left, a sidebar lists navigation options: 'Pasta' (selected), 'upload de arquivo', 'Upload de pasta', 'Documentos Google', 'Planilhas Google', 'Apresentações Google', 'Formulários Google', and 'Mais'. Below this is a storage section showing '0 bytes de 15 GB usados' and a 'Compartilhar armazenamento' link. The main area features the heading 'Um lugar para todos os seus arquivos' and a list of supported file types: 'Documentos, Planilhas e Apresentações Google e muito mais', 'Arquivos do Microsoft Office e de muitas outras opções', and 'Mais'. A 'Nova pasta' (New folder) dialog box is open in the center, prompting the user to 'Nomear a pasta e clicar em Criar' (Name the folder and click Create). The dialog includes a text input field with the placeholder 'Digite aqui o nome' and buttons for 'Cancelar' and 'Criar'. At the top of the dialog, it says 'Nova pasta'. The background interface is slightly dimmed due to the dialog box being active.

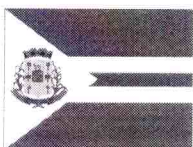


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

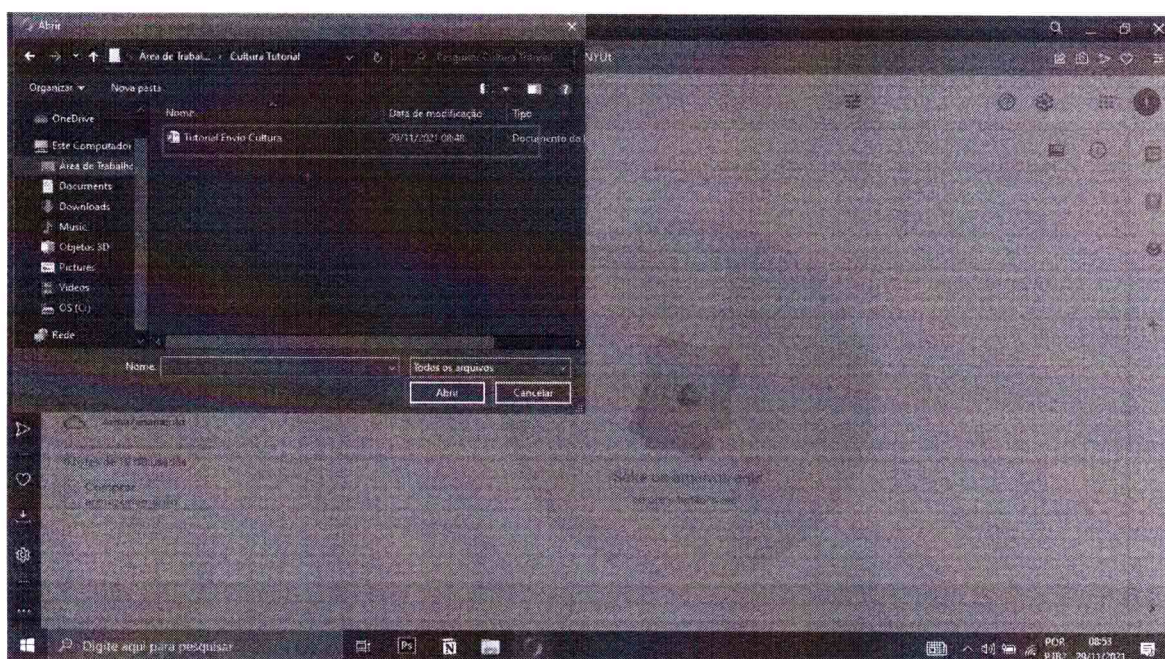
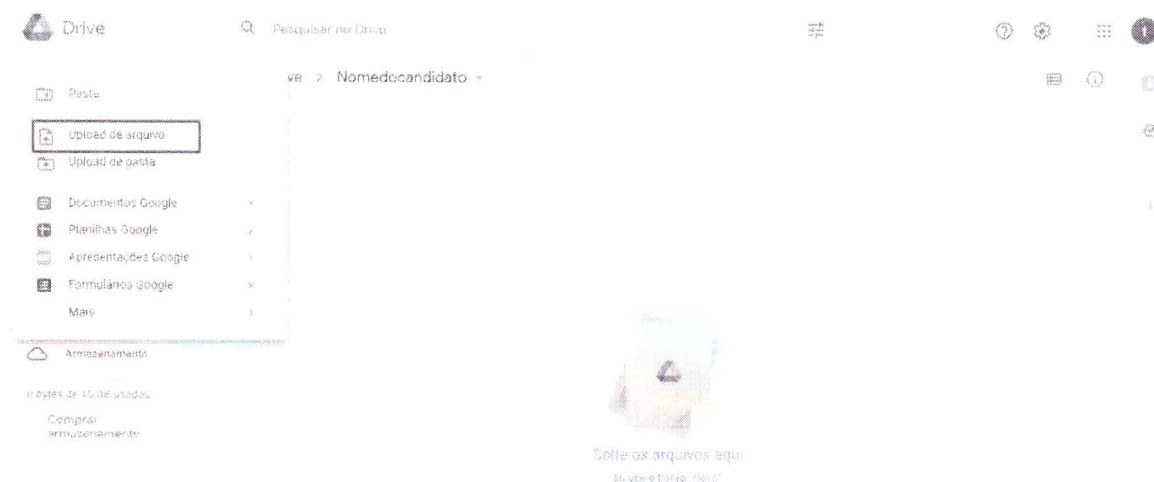


Passo 4: Adicionar os arquivos na pasta criada

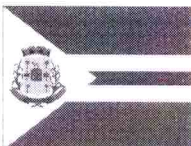




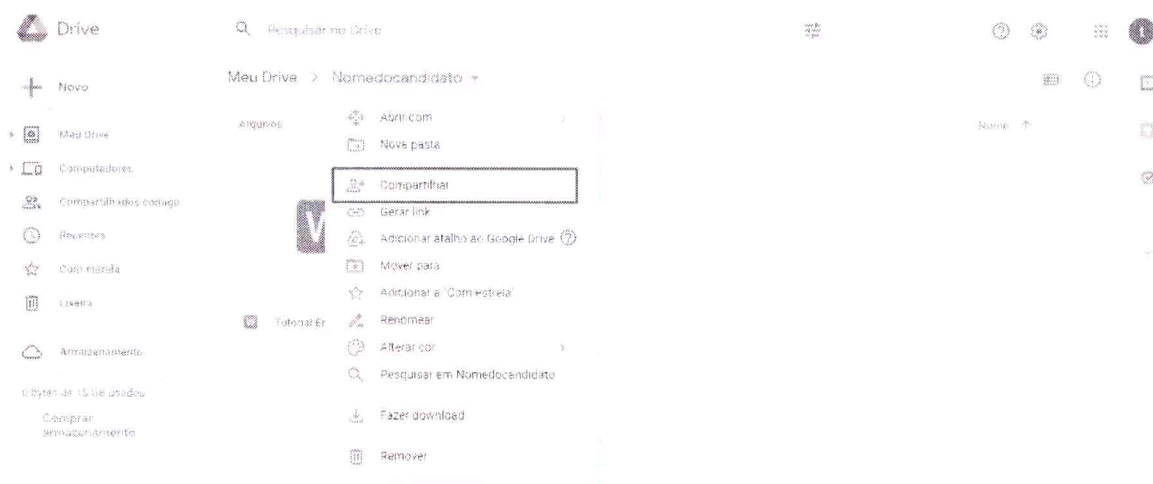
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

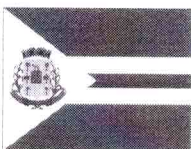


Passo 5: Compartilhar a pasta criada com a secretaria

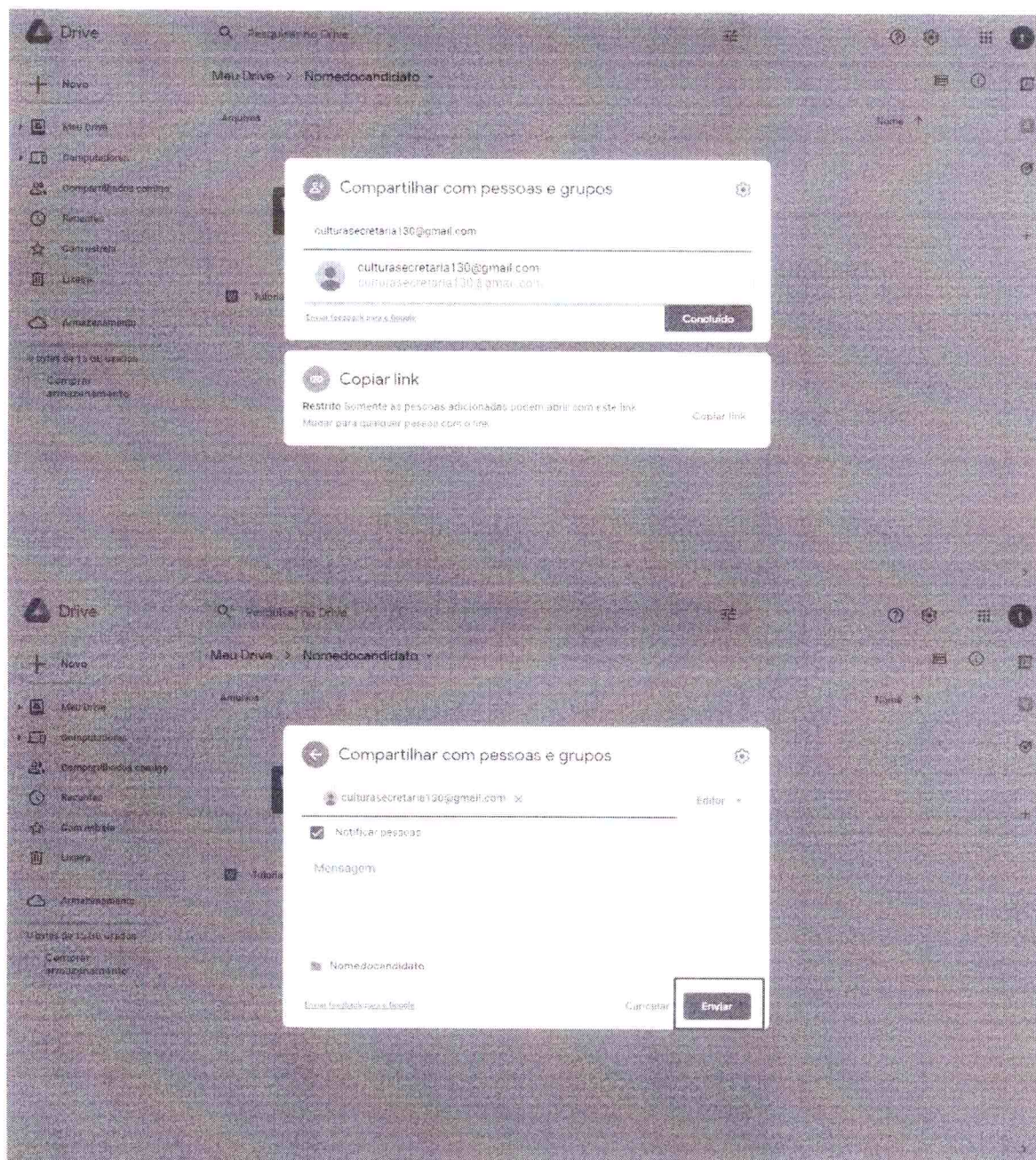


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

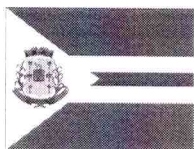




PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com



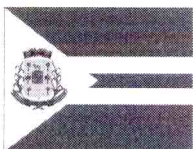
Email Secretaria para inserir no passo 5:
culturasecretaria130@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

ANEXO 04 - MODELO DE PROJETO (TODAS AS CATEGORIAS)

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO INTERESSADO				
Candidato				
Nome:			CPF/CNPJ:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Valor:			Data de inscrição:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:				
Nome do projeto:			Nº de inscrição:	
Objeto:				
Público-alvo:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1				
1.2				
1.3				
1.5				
1.6				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO				
Assinatura do Candidato				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

Local, dia/mês/ano	
Representante do Candidato	



ANEXO 05 - Termo de Responsabilidade de Contrapartidas das categorias ,II e II.

Pelo presente, EU _____, inscrito sob o
CNPJ _____, CPF _____ com sede à
Rua _____ nº _____, Bairro _____,
Município de _____.

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro, Fundação Pública de Direito Público Municipal, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/20, Lei nº 14.150/2020, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens **5.2.1, 5.2.2, 7.6 e 7.7**, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

General Carneiro, ____/____/____

Assinatura(s) _____

(Registrar Assinatura em Cartório)



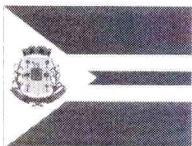
ANEXO 06 - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

1 - DADOS PESSOAIS:

- 1.1 Nome do projeto desenvolvido:
- 1.2 Nome do candidato:
- 1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):
- 1.4 CEP:
- 1.5 UF:
- 1.6 Cidade:
- 1.7 Endereço residencial :
- 1.8 Telefone de contato:
- 1.9 E-mail:

2 - DADOS DE PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

- 2.3 Cidade de realização do projeto:
- 2.6 Data/período de realização do projeto:
- 2.7 Instituição financeira:
- 2.8 Conta bancária:
- 2.9 Agência bancária:
- 2.10 O Projeto desenvolvido neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?
 - () Formação
 - () Criação
 - () Produção
 - () Difusão
 - () Memória
 - () Pesquisa
 - () Finalização
 - Outros _____
- 2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?
 - () Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)
 - () Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)
 - () Presencial (projetos realizados de forma presencial)
- 2.13 Em quais redes sociais o projeto será divulgado, além da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ?
 - () Facebook
 - () Instagram
 - () YouTube
 - () Twitter
 - () Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

2.14 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais: _____

2.15 Data de divulgação do projeto virtualmente: _____

2.16 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

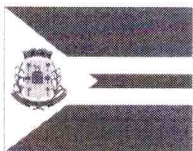
2.17 Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto desenvolvido por você através deste Edital (máximo de 500 caracteres):

2.18 Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e cultural, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/20, Decreto Federal nº 10.464/20, Lei nº 14.150/2020.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Imagens;
- II – Fotografias;
- III – Vídeos;
- IV – Fotografia de Mídias Digitais;
- V- Cartazes;
- VI – Catálogos;
- VII – Reportagens em Jornal ou Revista;
- VIII - Material Publicitário;
- IX - Contratos Anteriores; ,
- X- Prints de comprovação por meio de redes sociais, sites, blogs e outras plataformas.

Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

E-mail: fundamental2021@hotmail.com

2.19 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

3 DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*

- ☐ Menos de 1 ano
- ☐ Entre 1 a 5 anos
- ☐ Entre 6 a 10 anos
- ☐ Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Municipal e ou Estadual?

- ☐ Não
- ☐ Sim
- ☐ Quantos?

3.3 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

- ☐ Não
- ☐ Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto
- ☐ Sim, o projeto foi cancelado
- ☐ Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Responsável pela execução (candidato):



ANEXO 07 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:

Nome:
Nacionalidade:
Brasileira Estado Civil:
Portador do RG n.º:
CPF/MF n.º:
Residente:
Bairro: CEP.:
Cidade:
UF.:

AUTORIZADA:

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, centro, 695. CEP - 84660-000 na cidade de General Carneiro no Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I- mídia eletrônica, painéis, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

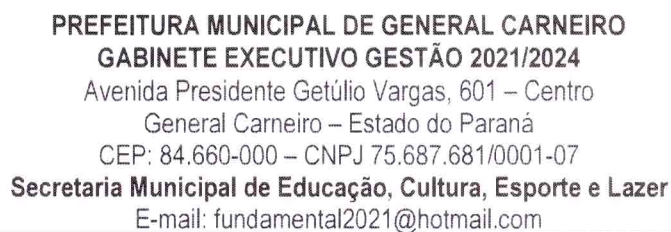
CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2021

AUTORIZANTE





ANEXO 09 - RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (Subsídio mensal)

RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Editais nº 001/2020:	Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO Os itens devem ter documentação comprobatória

- ÁGUA/ESGOTO
- ENERGIA ELÉTRICA
- TELEFONE (FIXO + CELULARES)
- INTERNET
- ALUGUEL
- FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)
- FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO
- IPTU
- OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

ANEXO 10 - Contrapartidas oferecidas pelo Beneficiado (Subsídio mensal)

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais ações de contrapartida que o espaço pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Organização e Acompanhamento
Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

11 DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA CULTURA

Eu, _____,

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município _____ do
estado do Paraná, portador(a)

do RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, residente em
_____ no município

do estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins,
que _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito(a)

no CPF _____, residente em Rua
_____, Bairro _____ no município de General
Carneiro do estado do Paraná, atua na área artística e cultural _____, do estado do
Paraná, atua na área artística e cultural _____, nos 24 (vinte e quatro) meses,
imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 (29/06/2020).

Esta declaração serve para os fins do Edital nº 00 /2021 –

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Dirigente Público Municipal)

4 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele
devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco
anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07
Secretaria de Educação e Cultura
E-mail: fundamental2021@hotmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

**APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO
DE APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC(14.017/2020)
NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-PR
EXERCÍCIO 2021.**

HISTÓRICO MUNICIPAL

O Município de General Carneiro-PR recebeu o montante de R\$ 123.561,55 , a transferência foi feita ao Município manifestar por meio da Plataforma +Brasil após a manifestação de interesse em receber os recursos, em concordância com a Lei 14.017/2020 e o Decreto 10.464/2020. Para efeitos de resumo do historico de aplicação da lei no município, destaca-se:

- a) **30/07/2021** Adesão ao Plano de Ação Lei Aldir Blanc;
- b) **02/08/2021** Aprovação do Plano de ação na Plataforma +Brasil com vigência até 31/12/2021;
- c) **20/09/2021** Primeira reunião com artistas do município na Câmara Municipal de Vereadores;
- d) **28/10/2021** Cadastro dos artistas na Secretaria de Educação e Cultura;
- e) **29/11/2021** publicação do decreto municipal nº 1745/2021 que dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário autorizado pela constituição federal em seu artigo 167, parágrafo 3º;
- f) **01/12/2021** publicação do edital nº01/2021 fomento a difusão e produção cultural;
- g) **17/12/2021** Resultado final edital nº01/2021 fomento a difusão e produção cultural;
- h) **22/12/2021** Efetivação dos pagamentos aos profissionais da cultura.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Ente recebedor: Município de General Carneiro-PR

CNPJ : 756876810001-07

Fundo recebedor: Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR

CNPJ: 00.000.000/2639-58

Número da transferência bancária:

Número do processo: 553.793.000.012.889

Valor recebido: 123.561,55

Data do recebimento: lote 99015 20/09/2021

Instituição financeira: Banco do Brasil

Conta bancária: 17595-1 LEI ALDIR BLANC-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-PR

Agência bancária: 2077-X

Objeto da transferência bancária: Recurso da Lei Federal 14.017/2020

PLANO DE AÇÃO 07208420210001-006331

Consulta disponível em: <https://fundos.plataformamaisbrasil.gov.br/>

O plano de ação foi uma estimativa do que poderia ser realizado de acordo com os artistas cadastrados na Secretaria de Educação e Cultura.

a) A data do fim da vigência do plano de ação não ultrapassou o fim do período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020 ou seja, se a vigência do plano de ação de General Carneiro -PR está até o dia 31 de dezembro de 2021 em conformidade com a Lei Federal:

b) Foi analisada a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 79 da Lei nº 14.017, de 2020 aprovado em conformidade com a Lei Federal. O plano de ação de General Carneiro -PR está estruturado em torno do montante total que será repassado ao Município General Carneiro -PR, conforme indicado no Anexo I do Decreto 10 464/2020-isto é, as metas e ações do plano de ação destinaram a previsão de aplicação de todo recurso recebido.

c) O plano de ação de General Carneiro -PR foi organizado em torno das competências municipais estabelecidas no Decreto 10.464/2020 ou seja, as metas e ações do plano de ação se referem aos incs. I e II do art. 2º da Lei 14.017/2020 corretamente;

d) A justificativa e os objetivos do plano de ação estão coerentes,

e) As metas do plano de ação foram vinculadas às metas do programa;

f) Os itens de despesa cadastrados pessoa física e pessoa jurídica - quando somados, corresponderam ao montante total que foi repassado ao Município.

(Hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

Descrição: Em atendimento ao inciso I que tratava dos espaços culturais, não houve nenhuma inscrição, apesar de termos no município quatro espaços culturais, pois segundo os proponentes não teriam a documentação necessária para prestação de contas.

Valor previsto: 70.061.55

Valor realizado: R\$ 72.774,90

Justificativa: A previsão do valor estipulado no Plano de ação se deu com base no primeiro cadastramento de Espaços Culturais do Município de General Carneiro valorizando o processo de distribuição e ampla participação nas ações previstas. Porém, verificou-se posteriormente que os espaços culturais não atenderia os critérios devido a falta de documentação. Dessa forma, o município realizou a reversão do recurso dentro do prazo estipulado.

(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes de espaços de iniciativas de cursos de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais de manifestações culturais bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Valor previsto: R\$ 53.500,00

Valor realizado: 50.786,65

Justificativa: Com base no recebimento de recursos de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 e pensando na distribuição ampla e democrática dos recursos de forma a atender todos os artistas inscritos e cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura (devidamente homologado) a Secretaria de Cultura desenvolveu um edital de prêmios por categorias. Esse recurso foi dividido em um edital dividido em categorias: Categoria I: Arte em casa, com 01 premiação prevista de R\$ 10.000,00 divididos entre os proponentes premiados, Categoria II: Arte ponto a ponto. Cada artista deverá compor no mínimo 05 obras (tratando-se de: pinturas, esculturas, fotografias, cerâmica, desenho, grafite e afins) com premiação estimada de R\$ 10.000,00 divididos entre os proponentes premiados e Categoria III Espetáculos: que estimava-se a concessão de 10 prêmios, no valor máximo de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) divididos entre os proponentes premiados, proposta contemplada no valor individual de acordo com critérios estabelecidos no instrumento. As ações foram pensadas evitando a concentração de recursos e eficiência na aplicação para atendimento das demandas apresentadas no mapeamento prévio. Pensou-se no valor maior na área da música pois é a área de artistas predominante do município.

EXTRATO DE PAGAMENTO : ANEXO

PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO

Valor realizado: R\$ 72.774,90

Justificativa: Como é a primeira vez que utilizamos os recursos, ficamos inseguros no momento da aplicação nos editais. Por isso, tivemos que reverter recursos. Conforme previsto no parágrafo 2.º do art. 3.º da Lei Aldir Blanc e no parágrafo 3.º do artigo 10 do Decreto Federal 10.464/2020, ratificado pelo Comunicado nº 18/2021, do Ministério do Turismo, a Secretaria de Educação e Cultura realizou na data de 08 de março de 2022 a reversão de recursos residuais referentes à execução da Lei em General Carneiro ao Fundo Estadual. Foram revertidos os valores referentes ao saldo remanescente da execução da Lei Aldir Blanc em General Carneiro.

EXTRATO DE CONTA CORRENTE: ANEXO

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: ações realizadas pelos artistas perante termo de responsabilidade de contrapartida

Justificativa : das categorias II “arte ponto a ponto” e categoria III “espetáculos” como o prazo estava curto, os artistas se comprometeram através de termo de contrapartida para realizarem as ações da contrapartida definidas pela secretaria de educação e cultura até a data de 17 de abril de 2022, prazo hábil para que todos pudessem realizar as atividades. Com exposições e entrega de telas na semana pedagógica dos artistas visuais, com palestras da artista de literatura, da música e dança realizou-se atividades na praça.

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: 15

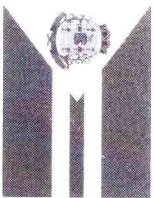
Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: 0

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:
culturasecretaria130@gmail.com
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

General Carneiro-PR, 21 de junho de 2021.


Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária de Educação e Cultura

Port.009/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

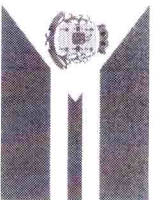
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

e-mail: fundamental2021@hotmail.com

RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

FOMENTO À DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

CANDIDATO HABILITADO	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	ÁREA DO PROJETO DESENVOLVIDO	VALOR RECEBIDO PELO CANDIDATO
Anderson Paulo Mendes	ARTE EM CASA I e ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 3.944,42
Edilson Luiz Montoski	ARTE EM CASA I e ESPETÁCULOS III	Literatura apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 6.934,78
Eliza Maria Jasko	ARTE EM CASA I e ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 3.944,42
Gabriely Orlamunder	ESPETÁCULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 5.966,68
Gelci Catarina de Oliveira	ARTE EM CASA I	Artesanato apresentação virtual	R\$ 986,10
Grasieli Haack Rossano	ARTE EM CASA I	Artesanato apresentação virtual	R\$ 986,10
Gustavo Mazurechen Benazzi	ARTE EM CASA I	Música apresentação virtual	R\$ 986,10
Guilherme Winter	ESPETÁCULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 5.966,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.681.687/0001-07

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

e-mail: fundamental2021@hotmail.com

Jessica Aline Czarnecki da Silva	ARTE EM CASA I	Literatura apresentação virtual	R\$ 986,10
Juliano Benazzi	ARTE EM CASA I e ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 3.944,42
Lesliane Fatima Santos Mouruzo	ARTE EM CASA I	Literatura apresentação virtual	R\$ 986,10
Lurian Giroto Olinkevicz	ARTE EM CASA I e ESPETÁCULOS III	Literatura apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 6.934,78
Marcelo Ricardo Balbinotti	ARTE EM CASA I	Técnico de som apresentação virtual	R\$ 986,10
Rubilan Gilvane Zacarias	ARTE EM CASA I e ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 3.944,42
Sebastião Clóvis Ferraz de Oliveira	ESPETÁCULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022	R\$ 5.966,68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 FOMENTO À DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro-PR, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/20, Lei Federal 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e 10.751/2021, na Lei Municipal nº 1719/2021, e Lei Municipal 1738/2021 e demais alterações:

Considerando o Artigo 18 Cronograma, divulga o Resultado Final com os Habilitados.

CANDIDATO HABILITADO	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	ÁREA DO PROJETO
Anderson Paulo Mendes	ARTE EM CASA I ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Edilson Luiz Montoski	ARTE EM CASA I ESPETACULOS III	Literatura apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Eliza Maria Jasko	ARTE EM CASA I ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Gabriely Orlamunder	ESPETACULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Gelci Catarina de Oliveira	ARTE EM CASA I	Artesanato apresentação virtual
Grasieli Haack Rossano	ARTE EM CASA I	Artesanato apresentação virtual
Gustavo Mazurechen Benazzi	ARTE EM CASA I	Música apresentação virtual
Guilherme Winter	ESPETACULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Jessica Aline Czarnecki da Silva	ARTE EM CASA I	Literatura apresentação virtual
Juliano Benazzi	ARTE EM CASA I ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Lesliane Fatima Santos Mouruzo	ARTE EM CASA I	Literatura apresentação virtual
Lurian Grotto Olinkevicz	ARTE EM CASA I ESPETACULOS III	Literatura apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Marcelo Ricardo Balbinotti	ARTE EM CASA I	Técnico de som apresentação virtual
Rubilan Gilvane Zacarias	ARTE EM CASA I ARTE PONTO A PONTO II	Artes visuais apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022
Sebastião Clovis Ferraz de Oliveira	ESPETACULOS III	Música apresentação virtual e contrapartida presencial em 2022

General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port.009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BB7BE394

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>